



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO DE FORNECIMENTO 139/2019

Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.191.397/0001-41, com sede e foro sito à Alameda das Gardêneas, nº 815, Qd. C3, Lt. 51, Residencial Maria Monteiro, Trindade, Goiás, Fone: (62) 3271-1090, E-mail: medlifehospitalar@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Gabriel Soares Evangelista, brasileiro, empresário, portador da C.I. nº 1.163.118 2º Via – SPP-GO e do CPF(MF) nº 208.861.013-87.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes produtos:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
2	09	un	Quadro branco, de primeira linha, em MDF de 9 mm, moldura em alumínio, com porta pincel, medindo: 150 x 300 m.	MEGA LOUSA	800,00	7.200,00
3	05	un	Quadro branco, de primeira linha, em MDF de 9 mm, moldura em alumínio, com porta pincel, medindo: 120 x 200 m.	MEGA LOUSA	420,00	2.100,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 9.300,00	

Os produtos de que trata o objeto do presente instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal.

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 27/2019, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos requisitados e entregues.

O preço dos produtos não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 04 (quatro) meses, contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a entregar os produtos, Goiás, na Secretaria Municipal de Educação, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito público, subsidiariamente as do direito privado, a Lei nº 10.520/02 e no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 0329123650032215144905242101

Organograma: 2.14.13.14 - MANUTENÇÃO DE ESCOLA INFANTILÁREA EDUCACIONAL

Fornecedor: 23.191.397/0001-41 - MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

115426 - QUADRO BRANCO EM MDF 1,20 X 2,00 M. 5 UNIDADE 420,00 2.100,00

Valor total do fornecedor: 2.100,00

Dotação: 0329123670034216044905242101

Organograma: 2.14.15.6 - COMPLEMENTAÇÃO/ATENDIMENTO ESPECIAL A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Fornecedor: 23.191.397/0001-41 - MED LIFE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS - EIRELI

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

115425 - QUADRO BRANCO NO MDF 1,50 X 3,00 M. 9 UNIDADE 800,00 7.200,00

Valor total do fornecedor: 7.200,00

- O valor a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado no Anexo I, do Edital.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
ESTADO DE GOIÁS

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 27, de 12 de março 2019, com abertura prevista para 27/03/2019, homologado no dia 09/04/2019, referente ao Processo nº 20190004959.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=

FABIANA APARECIDA N. DE TOLEDO
=Secretária de Educação=

MED LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI
Gabriel Soares Evangelista
=Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: